



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, por intermédio de sua Pregoeira, localizada Trav. César Pinheiro, 375, Centro, CNPJ: 05.149.091/0001-45, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/09/2021 Horário: 09h01

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo em geral (copa, cozinha, descartáveis e EPI), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará e suas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 3º da IN/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o arquivo da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - b) A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada na descrição do Item, no Termo de Referência;
 - c) Descrição detalhada do objeto, com a composição dos custos indicando, no que for aplicável, o modelo, marca do veículo, ano de fabricação, placas, lotação, quando for o caso;
 - g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador do serviço.
- 4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10 A Proposta de Preço, anexada ao sistema em arquivo digital, deverá conter as informações:
 - a) Razão Social da empresa;
 - b) CNPJ (número);
 - c) Número do telefax;
 - d) Endereço comercial;
 - e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - f) Descrição do produto/serviço;
 - g) Preço unitário e total;
 - h) Prazo de validade da proposta;



i) assinatura do responsável legal;

4.11 E ainda as informações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, e as condições para a contratação do serviço, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, e que todas as informações e documentos são verdadeiros;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- e) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- f) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- i) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- j) Declaração de Vistoria comprovando que a mesma tomou conhecimento das rotas e dos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, a fim de fazer uma avaliação prévia das condições do local, dificuldades de acesso e outros detalhes que se fizerem necessários, objetivando evitar falhas no decorrer da execução do contrato.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser



R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte



e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

5.27 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.28 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.29 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

6.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objetos locados, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, marca, capacidade, ano de fabricação*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de planilhas de custos, catálogos, folhetos ou propostas, além de documentos comprobatórios de exequibilidade dos preços da proposta.

6.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

6.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.5.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico- Financeira.

7.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa



ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

7.7.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal;

7.8.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.

7.8.4 Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

7.8.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br)

7.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, com termo de abertura e encerramento e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, autenticado pelo CRC.

7.9.3 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$



AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
AT – Ativo total

7.9.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.9.5. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.10.2 No caso de assinatura sem reconhecimento de assinatura por cartório extrajudicial, o documento deve vir acompanhado de cópia de identidade do subscritor para conferência.

7.11 DEMAIS INFORMAÇÕES:

7.11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas)



horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência des se direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco), dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante



o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

12 .DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

14.3 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Capanema/PA, 09 de setembro de 2021.

Laise Martins Leal
Pregoeira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1208001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 – PMC – SRP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO:

O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade de Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo em geral (copa, cozinha, descartáveis e EPI), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará e suas secretarias. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo - A deste documento, na Modalidade Pregão Eletrônico – **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2- JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal para executar suas atividades e programas, necessita adquirir materiais de copa, cozinha, descartáveis e EPI, para manutenção de todas as suas secretarias e departamentos.

O objetivo principal é oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos e aos funcionários na qual fazem parte desta prefeitura. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade.

A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de materiais objeto deste Termo de Referência para atender as demandas mensais, sendo estes indispensáveis para a manutenção da Administração Pública.

Também justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

4- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Fornece os produtos em conformidade com o Termo de referência

4.2 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo setor ou secretaria requisitante.

4.3 Os materiais acima especificados poderão ser devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

4.5 Validade do produto de pelo menos 12 meses no ato da entrega: isto faz com que sejam admitidos apenas produtos com dados de estabilidade completos, pois apenas nestes casos a Anvisa concedeu

mais de 12 meses. Veja que para entregar com 12 meses o produto tem que ter pelo menos 13 meses, especialmente produtos importados.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente de nota fiscal pelo objeto adquirido e efetivamente recebido pela CONTRATANTE.

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
COPA E COZINHA				
1	AÇUCAREIRO, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 350GR, COM COLHER DOSADORA	UND	220	264
2	ASSADEIRA, ALTA, REGULAR EM ALUMINIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO Nº6, DIMENSÕES: ALT.6,00CM; LARG:43CM, COMP. 58CM, ESPESSURA 2MM, LITRAGEM 2,1 LTS	UND	350	420
3	ASSADEIRA ALTA REGULAR, EM ALUMINIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO Nº 07 DIMENSÕES ALT.6,00CM, LARG. 47 CM, COMP.67 CM; ESPESSURA 2MM, LITRAGEM 3,2 LTS	UND	350	420
4	ASSADEIRA ALTA REGULAR, EM ALUMINIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO Nº 08 DIMENSÕES ALT.6,00CM, LARG. 49 CM, COMP.73,60 CM; ESPESSURA 2MM, LITRAGEM 4,2LTS	UND	250	300
5	ABRIDOR DE RECIPIENTES, EM AÇO INOX; PEQUENO, COM 01 FACE 02 FUNÇÕES, LATA/GARRAFA	UND	270	324
6	BACIA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20LT	UND	230	276
7	BACIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 L		330	396
8	BACIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 L	UND	370	444
9	BACIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 5LT.	UND	370	444
10	BANDEJAS; RETANGULAR, COM ALÇA, EM AÇO INOXIDAVEL DIMENSÕES: 35CM DE COMPRIMENTO X23 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5CM.	UND	250	300
11	BANDEJAS; RETANGULAR, COM ALÇA, EM AÇO INOXIDAVEL DIMENSÕES: 40CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5CM.	UND	250	300
12	BANDEJAS; OVAL, EM INOX COM ALÇA, EM AÇO INOXIDAVEL DIMENSÕES: 50CM DE COMPRIMENTO X35 CM DE LARGURA; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5CM.	UND	222	270
13	BANDEJA; EM AÇO INOX; FORMATO RETANGULAR COM DIVISÓRIA PARA REFEIÇÃO; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; 34,8 LARGURA; 2 ALTURA	UND	390	468
14	BANDEJA PLÁSTICA - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.CAPACIDADE 5 LITROS. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS 45X160X245MM E DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 63X290X370MM.	UND	32	40

15	BORRIFADOR DE ÁGUA FRASCO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 300ML, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, PIGMENTI, VÁLVULA SPRAY E METAL	UND	560	672
16	BATEDOR DE OVOS - ARAME	UND	30	36
17	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 2 LT	UND	390	468
18	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 5LT	UND	390	468
19	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 10LT	UND	150	180
20	BULE Nº7 EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, CABO EM ALUMINIO, COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE, CAPACIDADE 3 LITROS	UND	142	170
21	BULE Nº6 EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, CABO EM ALUMINIO, COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE, CAPACIDADE 2 LITROS	UND	152	182
22	CAIXA EM POLIETILENO, BRANCA, VAZADA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA.	UND	420	504
23	CAIXA EM POLIETILENO, BRANCA, VAZADA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAMENTE 66CM DE COMPRIMENTO X 44CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, 42 LITROS	UND	420	504
24	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LT	UND	420	504
25	CAIXA TERMICA EM ISOPOR SEM CALÇA, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, NA MEDIDA ESTERNA 569 X 370X 257 MM, MEDIDA INTERNA 499X300X200MM CAPACIDADE DE 30 LITROS COR BRANCA.	UND	420	504
26	CAIXA TERMICA EM ISOPOR SEM ALÇA, NO FORMANTO RETANGULAR COM TAMPA, MEDIDAS INTERNAS 61X33,5X28,5 CM; MEDIDAS EXTERNAS 70X44,5X37CM, CAPACIDADE DE 60 LITROS NA COR BRANCA	UND	420	504
27	CAIXA TERMICA, DE ISOPOR CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA NA COR BRANCA SEM ALÇA.	UND	420	504
28	CAIXA TIPO MONOBLOCO FECHADO, COM TAMPA, EM PLÁSTICO MEDINDO 62X39X32CM APROXIMADAMENTE CAPACIDADE PARA 60L.	UND	520	624
29	CAÇAROLA; COM TAMPA, EM ALUMINIO POLIDO; CABO TIPO ALÇA LATERADORAL; EM BAQUELITE, CAPACIDADE PARA 4,70 LITROS; 24CM DE DIAMETRO X 10,5 ALTURA X 1,1 ESPESSURA.	UND	310	372
30	CAÇAROLA, COM TAMPA; EM ALUMINIO; CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CABO TIPO ALÇA LATERAL; EM ALUMINIO, 30 CM 14 CM ALTURA X 2,7MM ESPESSURA.	UND	300	360
31	CALDEIRÃO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA, EM ALUMINIO, CABO TIPO ALÇA LATERAL, EM ALUMINIO 36CM DE DIAMETRO X 36,5 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 2,5MM DE ESPESSURA	UND	210	252
32	CALDEIRÃO, CAPACIDADE DE 42 LITROS, COM TAMPA, EM ALUMINIO, CABO TIPO ALÇA LATERAL, EM ALUMINIO 40CM DE DIAMETRO X 39,5 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 2,5MM DE ESPESSURA	UND	290	348
33	CHALEIRA EM AÇO E COR INOX, 2,8 LITROS, COM APITO.	UND	130	156

34	CHALEIRA EM AÇO E COR INOX, 1,5 LITROS, COM APITO	UND	130	156
35	COLHER DE PAU COM CABO GRANDE	UND	163	200
36	COLHER DE PAU COM CABO MÉDIO.	UND	60	72
37	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; GRANDE PRODISSIONA PARA COZINHA; E AÇO INOX; DIMENSÕES 8,5 CM X 51,5 CM, ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA.	UND	220	264
38	COLHER PARA COZINHA EM AÇO INOX; DIMENSÕES ALTURA 19CM X2.	UND	222	270
39	COLHER PARA COZINHA TALHER DE SOBREMESA, TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 166MM, ESPESSURA 1,20MM.	UND	648	780
40	COADOR DE CAFÉ, EM PANO GRANDE, TIPO FLANELA; CABO DE MADEIRA.		560	672
41	CONCHAS TAMANHO GRANDE; EM AÇO DIMENSÕES 11X50CM DE ALTURA X 2MM DE ESPESSURA CAPACIDADE 250ML .	UND	222	270
42	CONCHA TAMANHO GRANDE, EM AÇO INOX; DIMENSÕES 14X51 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA CAPACIDADE 400 ML	UND	220	264
43	CONCHA PARA MOLHOS EM AÇO INOX; DIMENSÕES 2MM X 32 CM, ALTURA, CAPACIDADE 25ML .	UND	220	264
44	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE, MANUAL TIPO BASCULHANTE, CORPO E CABO EM ALUMINIO FUNDIDO COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8, FACAS PADRÃO 6 E 10MM, DIMENSÕES ALT. 1120MM X LARG. 455MM X PROFM 550 MM.	UND	410	492
45	COPOS: COPO DE VIDRO DE 300 ML - COPO DE VIDRO, 300 ML, 65 MM, 140 MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSPARENTE	UND	1024	1230
46	COPO DOSADOR, PARA ALEITAMENTO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 80ML , COPO E TAMPA DE PRESÃO, EM POLIPROPILENO ATOXICO, BORDAS SUAVES E ARREDONDADAS, GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, ESTERILIZAVEL.	UND	490	588
47	DESCASCADR DE LEGUMES	UND	140	168
48	ESCORREDOR GRANDE; DE MACARRÃO EM ALUMINIO, CABO TIPO ALÇA LATERAL, EM ALUMINIO. DIMENSÕES: ALTURA 30,5 X 52,50 LARGURA X 1,50MM ESPESSURA.	UND	327	395
49	ESCORREDOR DE MÉDIO DE ARROZ EM ALUMINIO DIMENSÕES 26 CM DE DIAMETRO X 26,5CM LARGURAX 8CM ALTURA 2MM ESPESSURA.	UND	400	480
50	ESCORREDOR, ALUMÍNIO, 70 L - ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA 35 CM, DIÂMETRO 60 CM, CAPACIDADE 70 L, APLICAÇÃO MASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS E PÉS.	UND	37	45
51	ESCUMADEIRA, DE ALUMINIO; Nº9 DIMENSÕES 9 X 31 CM DE ALTURA X 12MM DE ESPESSURA.	UND	305	366
52	ESCUMADEIRA, DE ALUMINIO; Nº11 DIMENSÕES 11X 40 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	307	370
53	ESCUMADEIRA, DE ALUMINIO; Nº13 DIMENSÕES 13X 54 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	405	486

54	ESPREMEDOR DE FRUTAS ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - DESCRIÇÃO: ESPREMEDOR /EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 390MM, LARGURA: 360MM, DIÂMETRO: 205MM, TOLERÂNCIA: +/- 10%, PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNID.MINUTO (APROXIMADA). CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX, COPO E PENEIRA EM AÇO INOX, JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA), MOTOR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP), ROTAÇÃO: 1740 RPM, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, TENSÃO: 127/220V (BIVOLT), DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.	UND	40	48
55	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO CROMADO, CABO EM ABS; COMPRIMENTO, DIMENSÕES: 192X92MM.	UND	320	384
56	FACAS DE CORTE PARA COZINHA, LAMINA LISA EM ALO INOX; COM 8 E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWWOD, PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2 COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UND	390	468
57	FACAS DE CORTE PARA COZINHA, LAMINA LISA EM ALO INOX; COM 10 E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWWOD, PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2 COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UND	393	470
58	FACAS DE CORTE PARA COZINHA, LAMINA LISA EM ALO INOX; COM 12 E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWWOD, PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2 COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UND	390	468
59	FACA EM AÇO INOX, PÃO MEDINDO 8 COM ESPESSURA 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UND	239	290
60	FACA, DE MESA SERRILHADA, TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL. DIMENSÕES 21,2 X ALTURAX 3,00MM DE ESPESSURA.	UND	700	840
61	FACA SOBREMESA, TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 223MM	UND	1248	1500
62	FRIGIDEIRA TAMANHO 35 EM ALUMINIO ANTIAFERENTE, DIMENSÕES 36CM DE DIAMETROX 6,95 CM DE ALTURA X3,6 M DE ESPESSURA, COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.	UND	490	588
63	FRIGIDEIRA TAMANHO 40 EM ALUMINIO ANTIAFERENTE, DIMENSÕES 40 CM DE DIAMETROX 7,4 CM DE ALTURA X3,6 M DE ESPESSURA, COM ALÇA DIMENSÕES DE 2MM DE ESPESSURA X50 CM DE COMPRIMENTO LATERAL.	UND	393	470
64	GARFO, BIDENTE, TIPO TRICHANTE, TOTALMENTE EM AÇO INOX;	UND	800	960
65	GARFO AÇO INOXIDÁVEL CABO EM POLIPROPILENO - GARFO MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO	UND	244	295

66	GARFO PEQUENO EM, INOX, GARFO DE MESA, CORPO AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO.23 CM COMPRIMENTO E 3MM ESPESSURA.	UND	220	264
67	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA CAPACIDADE 12 LITROS , CORPO EM POLIPROPILENO, COM TORNEIRA	UND	320	384
68	GARRAFA TÉRMICA PARA CEFÉ; COM CAPACIDADE DE 5LTS DE ROSCA, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM COPO COM ALÇA.	UND	322	390
69	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2 LTS MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIAMETRO DE 15CM TRANSPARENTE PARA ÁGUA.	UND	220	264
70	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2 LTS MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIAMETRO DE 15CM TRANSPARENTE PARA ÁGUA COM TAMPA.	UND	240	288
71	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1LTS MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIAMETRO DE 15CM TRANSPARENTE PARA ÁGUA	UND	230	276
72	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1LTS MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIAMETRO DE 15CM TRANSPARENTE PARA ÁGUA COM TAMPA.	UND	455	546
73	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE 3 LITROS - DESCRIÇÃO: COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1,6 LITROS. MOTOR DE 400W, COM 4 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR. VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.	UND	32	40
74	MARTELO AMACIADOR DE CARNE EM ALUMINIO; CABO COM REVESTIMENTO EM POLIETILENO, ALTURA 20.4 LARGURA 5; PROFUNDIDADE 3, PESO 0,165.	UND	210	252
75	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLÁSTICO, PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA; NA COR BRANCA	UND	210	252
76	PRATO DE SOBREMESA, RASO, DE VIDRO PARA DEGUSTAÇÃO; MEDINDO DIAMETRO DE 19CM.	UND	748	900
77	PORTA GUARDANAPO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL DIMENSÕES COMPRIMENTO 120MM X LARGURA 30MM X ALTURA 85MM.	UND	280	336
78	PANELA P	UND	35	42
79	PANELA PRESSÃO CAPACIDADE PARA 02 LITROS ; EM ALUMINIO POLIDO, CABOS E BAQUELITE; DIMENSÕES ALTURA 9,00 CN X LARGURA 19,50CM X ESPESSURA 2MM.	UND	210	252
80	PANELA PRESSÃO CAPACIDADE PARA 05 LITROS ; EM ALUMINIO POLIDO, CABOS E BAQUELITE; DIMENSÕES ALTURA 22,00 CM X LARGURA 28,00CM X COMPRIMENTO 43CM ESPESSURA 3MM. TAMPA COM 8 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA.	UND	261	315
81	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS EM ALUMINIO POLIDO, CABOS EM BAQUELITE, DIMENSÕES ALTURA 31CM X LARGURA 28 CM X COMPRIMENTO 43 CM ESPESSURA 3MM; TAMPA COM 8 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA.	UND	266	320
82	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS	UND	140	168
83	PANELÃO GRANDE	UND	140	168
84	PANELÃO MÉDIO	UND	140	168
85	PANELÃO PEQUENO	UND	90	108
86	PEGADOR DE MACARRÃO	UND	100	120
87	PENEIRA (CRIVO)20 CM EM PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE DIMENSÕES DE 305X175X78MM. COR	UND	257	310

88	POTE DE VIDRO, MÉDIO PARA MANTIMENTOS, COM TAMPA DE ROSCA REDONDA, CAPACIDADE 1,2 LITROS MEDINDO ALTURA 17CM X DIAMETRO 11	UND	1100	1320
89	POTE DE VIDRO, MÉDIO PARA MANTIMENTOS, COM TAMPA DE ROSCA REDONDA, CAPACIDADE 2,8 LITROS MEDINDO ALTURA 28CM X DIAMETRO 15	UND	1030	1236
90	POTES PLÁSTICO COM TAMPA ROSCAVEL PARA MANTIMENTOS TAMANHO MÉDIO; CAPACIDADE DE 02 LITROS .	UND	1320	1584
91	PRATOS DE VIDRO FUNDOS	UND	1024	1230
92	PÁ EM MADEIRA PARA CALDEIRÃO, TAMANHO APROXIMADO 02X11X100CM.	UND	215	258
93	PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO; EM AÇO INOX; COM 25 CM.	UND	2310	2772
94	RALADOR COM ALÇAS	UND	85	102
95	RALADOR MANUAL- 4FASES	UND	85	102
96	SANDUICHEIRA – FUNCIONA COMO SANDUICHEIRA; PREPARA DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS EM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DO SANDUÍCHE; LUZES INDICADORAS; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIDERRAPANTE; POTÊNCIA: 750W; VOLTAGEM 127V.	UND	41	50
97	TÁBUA PARA CORTAR CARNE	UND	85	102
98	TÁBUA PARA CORTAR LEGUMES	UND	85	102
99	FAQUEIRO, MATERIAL TALHERES AÇO, INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO, INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS 6, QUANTIDADE GARFOS 6, QUANTIDADE COLHERES 6, QUANTIDADE FACAS, SOBREMESA 6, QUANTIDADE GARFOS, SOBREMESA 6, QUANTIDADE, COLHERES SOBREMESA 6, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6, QUANTIDADE COLHERES CHÁ 6.	UND	112	135
100	TIGELA GRANDE	UND	90	108
101	TOALHA PARA MESA	UND	35	42
102	TRAVESSA DE VIDRO, REDONDA; DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, DIAMETRO DE 45CM, COM VARIAÇÃO ADMITIDA CM, DIMENSÕES 450MM X 276MM X 70MM.	UND	220	264
103	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; DIMENSÕES 39,5 COMPRIMENTO X 23,5 CM DE LARGURA X 5,2 CM DE ALTURA	UND	130	156
104	TRIFE, EM ALUMINIO PARA USO DE COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, ALTURA 540MM.	UND	175	210
105	XÍCARAS COM PIRES, EM VIDRO, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 80ML.	JG	1348	1620
106	GARRA TÉRMICA PARA ÁGUA DE 5L , CORES DIVERSAS: GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 5 LITROS; ADAPTA-SE A MULTIPLICIDADE DE USOS, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, GRANDE RESISTENCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS, COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVIVEL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTENCIA, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL.DIMENSÕES (CXLXA): 20X20X31 CM. PESO: 0,68 KG	UND	18	25

107	GARRA TÉRMICA PARA ÁGUA DE 5L , CORES DIVERSAS:GARRAÇÃO TÉRMICO - CAPACIDADE 5 LITROS; RECIPIENTE TÉRMICO QUE CONSERVA A TEMPERATURA DE BEBIDAS POR HORAS; RESISTENTE AO USO, IMPACTOS E QUEDAS; BOCA AMPLA, FACILITA A LIMPEZA E PROPICIA OUTRAS UTILIZAÇÕES PARA O ESPAÇO INTERNO, DE BEBIDAS, GELO ETC., PÉS RETRÁTEIS NA BASE, TORNEIRA EFICIENTE A PROVA DE VAZAMENTOS, COPO AUXILIAR INTERNO, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL.	UND	139	170
108	GARRAFA TÉRMICA DE 2 L PARA CAFÉ : CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, COM AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, TAMPA PLÁSTICA, CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS:MÍNIMO 6 HORAS	UND	188	230
109	GARRAFA TÉRMICA DE 5 L PARA CAFÉ : CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, COM AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, TAMPA PLÁSTICA, COM TORNEIRA, CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS:MÍNIMO 6 HORAS		21	30
110	TAPETE DE BORRACHA , 38X58 CM, FORMA RETANGULAR, ALTURA DA PILHA TECIDO PLANO, ALTURA: 0.6 CM, MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO.	UND	100	120
111	TOALHA DE MESA RETANGULAR	UND	14	20
112	TOALHA FRALDA - EM 100% ALGODÃO; COM MEDIÇÕES APROXIMADAS DE 85CM X 1,5M; NA COR BRANCA.	UND	50	60
113	TOALHA PARA ROSTO SUPER ABSORVENTE, TECIDO GROSSO SEM FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49CM X 54CM, 90% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER.	UND	305	366
114	TOALHAS DE BANHO SUPER ABSORVENTE, TECIDO GROSSO SEM FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15M x 0,70M, 90% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER.	UND	200	240
115	TRAVESSEIRO 100% POLIÉSTER 50X70CM; MICROFIBRA 150 FIOS; COR BRANCA; HIPOALERGÊNICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X50X70CM; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	100	120
116	TOALHA PARA MESA RETANGULAR , LISA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 1,40X2,20CM.	UND	215	258
117	JOGO CAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO SOLTEIRO, COMPONENTES LENÇOL C/ ELÁSTICO 88X20X188CM, LENÇOL PLANO 160 X, COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	300	360
	MATERIAL DE EPI			
118	BOTA COM ISOLAMENTO ELÉTRICO P/ ELETRICISTA (Nº39,40,41)	PAR	32	40
119	BOTA EM PVC CANO CURTO BRANCO 33 A 39 (EPI)	PAR	112	135
120	BOTA EM PVC CANO CURTO BRANCO 40 A 42 (EPI)	PAR	110	132
121	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO E SEM BIQUEIRA DE AÇO SOLADO EM POLIURETANO COR PRETA; TAMANHOS 36 Á 42	PAR	200	240

122	BOTA BORRACHA PVC GALOCHA; BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. CANO: ESPESSURA 2,0 MM NA BORDA SUPERIOR DO CANO, REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO NOS TORNOZELOS; ESTRIAS HORIZONTAIS QUE FACILITAM O CALÇAR: CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO, MELHORA O GRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA A ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO E TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO DO SANGUE). SOLADO. ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADO COM RANHURAS DE 4 A 5 MM NA PLANTA E NO SALTO (BOA TRAÇÃO, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS); CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO, MELHORA O GRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA A ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO E TRINCAS E MINIMIZA. INTERIOR, FORRADO (FORRO EM POLIÉSTER); CALCANHAR: COM RANHURAS REFORÇADAS QUE FACILITAM O DESCALCE; INDICAÇÕES: CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E PROTEÇÃO A ESCORREGAMENTO. TAM: 38 Á 41	PAR	150	180
123	CINTO PARAQUEDISTA PADRÃO CELPA C/ TALABAST	UND	32	40
124	COADOR DE FLANELA COM ARO EM ARAME E CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE; ARO FIRME NÃO FLEXÍVEL, PARA COAR GRANDE QUANTIDADE DE CAFÉ, MEDIDA MÍNIMA 20 CM.	UND	642	770
125	CORDA PARA VARAL: DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 15 M DIÂMETRO: 3 MM.	MT	300	360
126	LUVAS DE NEOPRENE COM ALGODÃO FLOCADO NA PARTE INTERNA. COMPRIMENTO 30MM ESPESSURA 0,75MM	PAR	550	660
127	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA COM ALGODÃO FLOCADO NA PARTE INTERNA E ACABAMENTO CLORINADO NA PARTE EXTENA - COMPRIMENTO: 400MM ESPESSURA: 0,50MM. TAM P, M, G.	PAR	2102	2525
128	LUVA DE BORRACHA NUTRILICA COM ALGODÃO FLOCADO NA PARTE INTERNA E ACABAMENTO CLORINADO NA PARTE EXTERNA COMPRIMENTO: 330MM ESPESSURA: 0,38MM. TAMANHOS P, M, G.	PAR	2312	2775
129	LUVA DE BAIXA TENSÃO 1000V C/ COBERTURA	PAR	50	60
130	LUVA DE BORRACHA COM ALGODÃO FLOCADO NA PARTE INTERNA E ACABAMENTO CLORINADO NA PARTE EXTERNA; COMRIMENTO: 330MM, ESPESSURA0,38MM. TAM P, M, G	PAR	375	450
131	LUVA DE NEOPRENE COM ALGODÃO FLOCADO NA PARTE INTERNA, COMPRIIMENTO 30MM, ESPESSURA 0,75 MM	PAR	200	240
132	LUVA DESCARTÁVEL DE ALTA QUALIDADE PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTO ESCOLAR, TRANSPARENTE, CX COM 100 UNIDADES	CX	96	120

133	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA COM ALGODÃO FLOCADO NA PARTE INTERNA E ACABAMENTO CLORINADO NA PARTE EXTERNA - COMPRIMENTO 400MM ESPESSURA 0,50MM, TAM: P, M, G	PAR	290	348
134	LUVAS DE BORRACHA: CONFECCIONADA LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. COMPRIMENTO: 31 CM ESPESSURA: 0,45 MM FRISOS ANTIDERRAPANTES. COR AMARELA TAM. P, M E G	PAR	524	630
135	LUVA: LUVA DE PVC ÁSPERA 35 CM VERDE, LUVA PVC COM SUPORTE TÊXTIL EM ALGODÃO JÉRSEI, DUPLO BANHO, PALMA E DORSO ANTIDERRAPANTE. TAMANHO: 9 COMPRIMENTO: 35CM. EMBALAGEM: 1 PAR	PAR	200	240
136	MÁSCARA MULTIUSO , MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMADA, PACOTE COM 100 UND.	PCT	2179	2615
137	MASCARA PLÁSTICA COM RESPIRADOR (EPI)	UND	366	440
138	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA - ARMAÇAO CURVA DE PLASTICO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES, MEDINDO 185MM DE ALTURA E 510M DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA, PARA PROTECAO CONTRA ARCO ELETRICO - PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA - ARMAÇAO CURVA DE PLASTICO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES, MEDINDO 185MM DE ALTURA E 510M DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA, PARA PROTECAO CONTRA ARCO ELETRICO	UND	400	480
139	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE (EPI)	UND	315	378
140	PROTETORES DE OUVIDO EM SILICONE (EPI)	UND	40	48
141	CAPA DE CHUVA: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL; MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NO PUNHO; CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA COM AJUSTE DE CORDÃO; ABERTURA FRONTAL TOTAL COM VELCRO, COM FAIXA REFLETIVAS.	UND	260	312
142	TOUCA PLÁSTICA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL PARA COZINHA.	UND	326	400
DESCARTAVÉIS				
143	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES.	PCT	4286	5145

144	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MÍNIMA DE 180 ML E MÁXIMA DE 200 ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180º, CORPO FRISADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, SEM TELESCOPAMENTO, PESO MÍNIMO DE 2,4 G POR UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	CX	3752	4502
145	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ , CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180º, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, PESO DE 0,75G POR UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	CX	1095	1314
146	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA	UND	141	170
147	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UND	85	102
148	DISPENSER PARA <u>PAPEL HIGIÊNICO</u> EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	478	575
149	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 ML	UND	357	450
150	DISPESER PARA PAPEL INTERFOLHADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	311	375
151	FAÇA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 16 A 17 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES.	PCT	1286	1545
152	GARFO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDO MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DO 50 UNIDADES.	PCT	1186	1445
153	MARMITEX DE ALUMÍNIO REDONDA PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 1200 ML, DIMENSÕES: 180 MM DE DIÂMETRO X 70 MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 0,035 MICRONS, PESANDO A CAIXA COM A TAMPA 900 GRAMAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	CX	5170	6204
154	MARMITEX RESISTENTE DE ISOPOR COM TAMPA, 500 ML, 139X66MM. CAIXA COM 100 UNIDADES MODELOS M32	CX	4010	4812

155	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL ATÓXICO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 26 CM , PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3670	4404
156	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, 16 CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3670	4404
157	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, 23 CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2670	3204
158	PRATO RASO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL DE MATERIAL RESISTENTE (POLIESTIRENO BRANCO LEITOSO), COM APROXIMADAMENTE 150 MM. DE DIÂMETRO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS COM 10 UNIDADES.	UND	2750	3300
159	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE 2 Kg 40CMX60CM	MILHEIRO	20	24
160	SACO PLÁSTICO: TRANSPARENTE 5KG 50CMX 80CM	MILHEIRO	20	24
161	SACO PLÁSTICO: TRANSPARENTE PARA BRINDES 40CMX60CM	MILHEIRO	30	36
162	SACO PLÁSTICO: TRANSPARENTE PARA BRINDES 35CMX35CM	MILHEIRO	30	36
163	SACO PLÁSTICO: TRANSPARENTE PARA BRINDES 40CMX40CM	MILHEIRO	30	36
164	SACO PLÁSTICO: TRANSPARENTE MATERIAL RESISTENTE 50CMX80CM	MILHEIRO	10	12
165	SACOLA PLÁSTICA 9 KG 40CMX50CM	MILHEIRO	11	20
166	SACOLA PLÁSTICA 12 KG 45CM X 60CM	MILHEIRO	1020	1224
167	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 200 L PCT C/05 UND.	PCT	4210	5052
168	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, TIPO CAMISETA, COR BRANCA, MATERIAL VIRGEM, COM SANFONA, TAMANHO 40 X 50CM X 0,4, PACOTE CO 1000 UNIDADES.	PCT	225	270
169	TIGELA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 400ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 UNIDADES.	PCT	1130	1356



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxxx/2021
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº_/2021- PMC Pregão nº_/2021-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. /2021 PMC-PE-SRP, publicada no DOE do dia_/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo em geral (copa, cozinha, descartáveis e EPI), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará e suas secretarias, conforme o Anexo A do Termo de Referência (anexo I) constante do Pregão Eletrônico nº __/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que

as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a



contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2021, abaixo.

1201-Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004-Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301-Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2.007-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

0401-Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0005.2.011-Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

0801-Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0002.2.059-Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento

1101-Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0015.2.082-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1201-Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

15.122.0033.2.085-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Viação

1301-Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27.812.0018.2.095-Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

2101-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Mineração

22.692.0062.2.105-Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

2301-Secretaria Municipal de Meio Ambiente



18.542.0021.2.115-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2401-Secretaria Municipal de Agricultura
20.123.0011.2.124-Mantenção da Secretaria Municipal de Agricultura
2601-Secretaria Municipal de Comunicação Social
24.122.0041.2.142-Manutenção da Secretaria de Municipal de Comunicação Social
2828-Secretaria Municipal de Trânsito
26.181.0042.2.146-Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito
0901-Secretaria Municipal de Educação
12.361.0019.2.064-Administração e Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0019.2.065-Manutenção de Unidades Escolares
12.361.0019.2.075-Manutenção da Educação Infantil
12.361.0019.2.076-Manutenção de Creches
12.361.0019.2.067-Manutenção do programa Salário Educação
2501-FUNDEB
12.361.0020.2.136-Manutenção do Ensino Fundamental 40%-FUNDEB
12.361.0020.2.139-Manutenção da Educação Infantil e Creches
Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
10 125 0043 2.035- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
10 301 0044 2.037- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
10 301 0044 2.037- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
10 301 0044 2.038- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
10 301 0046 2.039- Manutenção do Programa Saúde da Família PSF-
10 302 0049 2.049- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA.
10 302 0068 2.052- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.
10 302 0068 2.053- Manutenção do Centro de Apoio Psico Social-CAPS.
10 302 0068 2.054- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento- UPA.
08.122.0054.2.016-Manutenção da Média e Alta Complexidade
08.122.0063.2.017-Manutenção dos Conselhos Municipais
08.122.0063.2.018-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0053.2.020-Manutenção do Programa BPC na Escola
08.243.0053.2.021-Manutenção do Programa Bolsa Família
08.243.0053.2.022-Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0053.2.023-Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0053.2.024-Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0053.2.025-Manutenção das Ações de Concessões de Benefícios eventuais e emergenciais
08.244.0053.2.026-Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0053.2.027-PPI EPI COVID SUAS EPI
08.244.0053.2.029-Ações do COVID 19 acolhimento
08.244.0054.2.030-Manutenção da Rede de Proteção Básica Estadual
08.244.0054.2.031-Manutenção do Programa Criança Feliz
08.244.0054.2.032-Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual
33.90.30.00-Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do



art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 A entrega será feito no almoxarifado central e encaminhado a Secretaria Municipal requisitante, conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê- los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos produtos

10.2 Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;

designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em



desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, semo que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), ____ de ____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Capanema
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III – Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E EPI), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 0000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa xxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futura aquisição de materiais de consumo em geral (copa, cozinha, descartáveis e EPI), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará e suas secretarias, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital XXXX/2021 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

1.2 §1º. Serão adquiridos os seguintes itens:

(...)

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão eletrônico nº XX/2021, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.

d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº XX/2021, e no contrato;

e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

f) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº xxx/2021, cujo



valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente,



devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2021:

1201-Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004-Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301-Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2.007-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

0401-Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0005.2.011-Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

0801-Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0002.2.059-Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento

1101-Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0015.2.082-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1201-Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

15.122.0033.2.085-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Viação

1301-Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27.812.0018.2.095-Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

2101-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Mineração

22.692.0062.2.105-Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

2301-Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.542.0021.2.115-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2401-Secretaria Municipal de Agricultura

20.123.0011.2.124-Mantenção da Secretaria Municipal de Agricultura

2601-Secretaria Municipal de Comunicação Social

24.122.0041.2.142-Manutenção da Secretaria de Municipal de Comunicação Social

2828-Secretaria Municipal de Trânsito

26.181.0042.2.146-Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito

0901-Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.064-Administração e Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0019.2.065-Manutenção de Unidades Escolares

12.361.0019.2.075-Manutenção da Educação Infantil

12.361.0019.2.076-Manutenção de Creches



12.361.0019.2.067-Manutenção do programa Salário Educação
2501-FUNDEB

12.361.0020.2.136-Manutenção do Ensino Fundamental 40%-FUNDEB

12.361.0020.2.139-Manutenção da Educação Infantil e Creches

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

10 125 0043 2.035- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

10 301 0044 2.037- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

10 301 0044 2.037- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

10 301 0044 2.038- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.

10 301 0046 2.039- Manutenção do Programa Saúde da Família PSF-

10 302 0049 2.049- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA.

10 302 0068 2.052- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.

10 302 0068 2.053- Manutenção do Centro de Apoio Psico Social-CAPS.

10 302 0068 2.054- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento- UPA.

08.122.0054.2.016-Manutenção da Média e Alta Complexidade

08.122.0063.2.017-Manutenção dos Conselhos Municipais

08.122.0063.2.018-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0053.2.020-Manutenção do Programa BPC na Escola

08.243.0053.2.021-Manutenção do Programa Bolsa Família

08.243.0053.2.022-Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0053.2.023-Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2.024-Manutenção do Programa IGD SUAS

08.244.0053.2.025-Manutenção das Ações de Concessões de Benefícios eventuais e emergenciais

08.244.0053.2.026-Manutenção da Proteção Social Básica

08.244.0053.2.027-PPI EPI COVID SUAS EPI

08.244.0053.2.029-Ações do COVID 19 acolhimento

08.244.0054.2.030-Manutenção da Rede de Proteção Básica Estadual

08.244.0054.2.031-Manutenção do Programa Criança Feliz

08.244.0054.2.032-Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual

33.90.30.00-Material de Consumo.

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº xx/2021 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III– As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO



12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2021

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema